



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 584, DE 02 DE JULHO DE 1979.

Benedito Martine, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do artigo 63, inciso I, letra "b" do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), adquirir do Sr. JOSE VICENTE SOARES, um lote de terreno urbano, localizada a Rua Hilário Firmino, nesta Cidade.

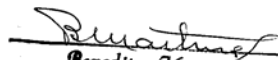
ARTIGO 2º - O terreno será adquirido através de permuta com área também urbana, de propriedade da Prefeitura Municipal, precedida de avaliação por Comissão especialmente constituída para essa finalidade.

ARTIGO 3º - O terreno a ser adquirido por permuta será utilizado para melhor acesso da abertura de rua, em continuação à Rua Rui Barbosa até o cruzamento da Rua Albertina Mira e Dr. Barros, desviando o trânsito do centro.

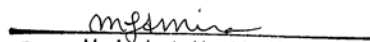
ARTIGO 4º - A permuta a que se referem os artigos anteriores, será feita sem ônus para a Prefeitura Municipal, visto que serão permutadas / áreas de valores iguais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 02 de julho de 1979.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 02 de julho de 1979.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA